



LEI Nº 11.972, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Esporte, referentes ao repasse de recursos do Governo Estadual para realização do evento “4º Pró-Atletismo”.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 144.205,00 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e cinco reais), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000			Desporto Comunitário	
27.812.0860.0.000			Eventos Esportivos	
27.812.0860.2.476			4º Pró Atletismo	
	3390.30	2.100.0297	Material de Consumo	17.100,00
	3390.30	1.100.0297	Material de Consumo	1.785,00
	3390.39	2.100.0297	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	116.000,00
	3390.39	1.100.0297	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.320,00
	3390.93	2.100.0297	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	144.205,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual para realização do evento “4º Pró-Atletismo” no valor de R\$ 134.100,00 (cento e trinta e quatro mil e cem reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 10.105,00 (dez mil cento e cinco reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	13	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0072.0.000			Manutenção dos Serviços de Esporte	
27.813.0072.2.086			Manutenção dos Serviços de Esporte	
	3390.30	735/1.110.0000	Material de Consumo	10.105,00
			Total	10.105,00



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 11 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal